



Publicado

Jornal da Região
Edição 151 pg 8
Data 17/09/03 a 1
Rubrica de def. p. novas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º588/2003

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais), criando o código econômico 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) para atender aos Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1010.04.122.1002.2.002	3.3.90.39	Royalties	98.850,00
1035.15.452.3504.2.020	3.3.90.39	Royalties	49.050,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			147.900,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1010.04.122.1002.2.002	3.3.90.39	Próprio	22	147.900,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				147.900,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2003.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal